

13 SINFONIA HELENA MACHADO, símbolo PP2, do Patronato "São José".

14 VALDEQUE RIBEIRO MATTOS, símbolo PP2, da Escola Primária "Maria Auxiliadora".

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de maio de 1969.

as.) PEDRO PEDROSSIAN
GABRIEL NOVIS NEVES

DO DIA 6 DE JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve

EXONERAR

Na Secretaria de Educação e Cultura

SHINZATTO KONDO, do cargo de Diretor, padrão P, do Grupo Escolar "Eufrosina Pinto", da cidade de Glória de Dourados.

NOMEAR

WILDA XIMENES DE MELO para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão P, do Grupo Escolar "Eufrosina Pinto", da cidade de Glória de Dourados, na vaga verificada com a exoneração de Shinzatto Kondo.

JOAQUIM IRINEU MEDEIROS para exercer, em comissão, o cargo de Secretário, padrão P, do Glnásio Municipal da cidade de Anaurilândia, que se encontra vaga considerando-o em exercício a partir de 1º de maio do último, tendo em vista o que consta do Processo n. 3709-854-69, da Secretaria de Educação e Cultura.

EXONERAR

Na Secretaria de Saúde

A pedido, o Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA, do cargo de Professor, padrão "T" da Escola de Auxiliares de Farmácia "Dr. Mário Corrêa da Costa", desta Capital.

DO DIA 10 DE JUNHO DE 1969

EXONERAR

Na Secretaria do Interior e Justiça

A pedido, BENEDITO PEDROSO do cargo de Juiz de Paz, da sede do município de Santo Antonio de Leão, no arger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve nomear, de acordo com o artigo 143, da Lei Constitucional n. 2, de 3 de novembro de 1968, os membros EUCLIDES BATISTA SEREJO e ODORICO DA SILVA MARQUES para exercerem os cargos de Juiz de Paz e Suplente, respectivamente, do distrito da sede do município de Caarapó.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de junho de 1969.

PEDRO PEDROSSIAN

F. LEAL DE QUEIROZ

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve nomear, de acordo com o artigo 143, da Lei

Constitucional n. 2, de 3 de novembro de 1968, os Juizes de Paz e respectivos Suplentes do Município e distritos abaixo mencionados:

RIO BRILHANTE

Sede:

Juiz de Paz — Felix Borges

Suplente — Paulo Afonso de Souza Couto

Arcosira:

Juiz de Paz — Antônio Aparecido Bottencourt

Suplente — Gumercindo Barbosa de Souza

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de junho de 1969.

PEDRO PEDROSSIAN

F. LEAL DE QUEIROZ

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve nomear, de acordo com o artigo 143, da Lei Constitucional n. 2, de 3 de novembro de 1968, os Juizes de Paz e respectivos Suplentes do município e distritos abaixo mencionados:

ITAPORA

Sede:

Juiz de Paz — ORESTES RONQUIGALI

Suplente — OSMAR ALVES DEBOSSAN

MONTESE:

Juiz de Paz — LIBERO BALASSO

Suplente — RAIMUNDO SAMPAIO DE BRITO

PIRAPORA:

Juiz de Paz — JOSE DO PATROCINIO LEITE

Suplente — JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

JARAGUARI

Sede:

Juiz de Paz — AMADEU FERREIRA DA COSTA

Suplente — JONES SEVERO VIEIRA

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de junho de 1969

as.) PEDRO PEDROSSIAN

F. LEAL DE QUEIROZ

Assembléia Legislativa

Declara cidadão Matogrossense o Padre Cesar Albisetti, da Missão Salesiana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

CONSIDERANDO que neste ano a MISSÃO SALESIANA completa 75 anos de atividades em Mato Grosso;

CONSIDERANDO que é justo prestar-se homenagem àqueles que têm se desdobrado em esforços e dedicação em favor da causa social e educativa, e que, à Assembléia Legislativa compete, como Representante do Povo, ressaltar seu estimável mérito;

CONSIDERANDO que, dentre estas obras, destaca-se a pacificação indígena e o estudo de seus usos e costumes publicados na "Revista da Bororo", a única do gênero no Mundo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é meritória a homenagem a ser prestada, em Sessão Solene, exclusivamente dedicada a esse fim, e, na ocasião, dentre os mais antigos e importantes trabalhos, em homenagem ao título (honoris causa) de CIDADÃO MATOGROSSENSE

RESOLVE, por isso, a seguinte RESOLUÇÃO N. 11/69:

Artigo 1º — É declarado CIDADÃO MATOGROSSENSE o cidadão PADRE CESAR ALBISETTI, Missionário, domiciliado em Campo Grande.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 1969.

RENE BARBOUR — Presidente

VALDOMIRO GONCALVES — 1º Secretário

MILTON FIGUEIREDO — 2º Secretário